PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.336

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 121.875,00 (cento e vinte um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 - Departamento de Obras

Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

08.002.15.451.0024.1.003 44.90.51.00.00 Fonte 3.1.763 Obras e Instalações 121.875,00

TOTAL 121.875,00

TOTAL GERAL 121.875.00

- **Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
- a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.05.06.00 Convênio Ministério do Turismo/Pavimentação 121.875,00

Asfáltica/Recape da avenida Eugênio Bastiani - c/c

647185-0

TOTAL 121.875,00

TOTAL GERAL 121.875,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dez dias do mês de setembro, do ano de dois mil e nove. (10.09.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO Prefeito Municipal